



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Processo nº 37/2020 – Pregão Presencial nº 23/2020

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 12 de maio de 2020, às 08:15 horas, no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para registro de preço para futuras aquisições de material de limpeza para as secretarias municipais. Edital e maiores informações no site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravello – Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:15 horas**, do dia **12 do mês de maio do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providências), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07. Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 379/2019.

#### 1. DO OBJETO:

São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **material de limpeza** conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	2,000	CX	ALCOOL ETILICO 92.8% CAIXA C/12UN		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

2	4,000	UN	BALDE PLÁSTICO 12L		
3	10,000	UN	BOM AR 360 ML		
4	5,000	UN	COPO DESCARTAVEL MÉDIO DE 200 ML-100 UN CADA TIRA		
5	4,000	CX	DESINFETANTE 2LT CX 6/UN - O Desinfetante possui ação bactericida e germicida, que permite limpeza profunda, deixa o ambiente desinfetado e perfumado. Prático e eficiente, limpa e higieniza salas, cozinhas, banheiros, áreas de serviço, locais usados por animais domésticos, ralos e quintais		
6	4,000	CX	DETERGENTE NEUTRO C/ GLICERINA 500ML CX C/ 24 UNI		
7	2,000	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA		
8	2,000	UN	ESCOVA PARA LIMPAR VASOS SANITÁRIOS C/SUPORTE		
9	20,000	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE		
10	5,000	PCT	GUARDANAPO MÉDIO PCT C/50UN		
11	2,000	Par	LUVAS DE BORRACHA FORRADA TAMANHO M		
12	2,000	UN	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO		
13	10,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 M. PCT C/4 UN, FD C/16 PCT. NEUTRO		
14	10,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO C/60M NEUTRO PCTC/4UN, FD C/16 PCT		
15	1,000	CX	SABÃO EM PÓ C/ ALVEJANTE PCTE DE 1 KG, CX C/ 16 UN		
16	1,000	UN	SACO DE LIXO DE 50 LT, CX C/ 25 PCTE C/ 10 UNI		
17	10,000	UN	SACO DE ALGODÃO 100%		
18	1,000	UN	SACO DE LIXO 100 LITROS FD C/10PCT C/10 UN CADA PCT		
19	1,000	CX	SAPOLIO LIQUIDO 300 ML, CX C/ 12 UN CD		
20	5,000	UN	TAPETE DE PORTA		
21	10,000	UN	TOALHA DE ROSTO 95%ALGODÃO 5%POLIÉST. ESCURA 45X70		
22	5,000	UN	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA		
23	3,000	CX	AGUA SANITARIA (ALVEJANTE SEM CLORO) ROSA ALVEJANTE SEM CLORO AQUAFEST MANTEM O BRANCO DOS TECIDOS POR MAIS TEMPO REMOVENDO MANCHAS SEM DANIFICAR AS CORES.		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

24	2,000	CX	AGUA SANITARIA AQUAFEST (FORMULA EQUILIBRADA COM CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO CORRETA, TORNANDO -A ECONOMICA E EFICIENTE. UTILIZADA PARA LIMPEZA,DESINFETAR E TIRAR MANCHAS).		
25	10,000	UN	PANO DE COPA FELPUDO ESTAMPADO (100% ALGODÃO)		
26	10,000	UN	FLANELA 34 X 50CM		
27	2,000	UN	SABONETEIRA 1L, SUSPensa, PLÁSTICO		
28	4,000	UN	SABONETE LIQUIDO		
29	2,000	PCT	ESPONJA DE LÃ AÇO, PCTE COM 08 UN CADA PACOTE		
30	10,000	CX	ALCOOL ETILICO 92.8% CAIXA C/12UN		
31	5,000	UN	BALDE PLÁSTICO 12L		
32	30,000	UN	BOM AR 360 ML		
33	50,000	UN	COPO DESCARTAVEL MÉDIO DE 200 ML-100 UN CADA TIRA		
34	30,000	Pc	COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100 UN		
35	30,000	CX	DESINFETANTE 2LT CX 6/UN - O Desinfetante possui ação bactericida e germicida, que permite limpeza profunda, deixa o ambiente desinfetado e perfumado. Prático e eficiente, limpa e higieniza salas, cozinhas, banheiros, áreas de serviço, locais usados por animais domésticos, ralos e quintais		
36	10,000	CX	DETERGENTE NEUTRO C/ GLICERINA 500ML CX C/ 24 UNI		
37	5,000	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA		
38	10,000	UN	ESCOVA PARA LIMPAR VASOS SANITÁRIOS C/SUPORTE		
39	30,000	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE		
40	50,000	PCT	GUARDANAPO MÉDIO PCT C/50UN		
41	5,000	UN	LIXEIRA PLÁSTICA 10 LITROS COM PEDAL E TAMPA		
42	10,000	PAR	LUVAS DE BORRACHA FORRADA TAMANHO G		
43	20,000	Par	LUVAS DE BORRACHA FORRADA TAMANHO M		
44	5,000	UN	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO		
45	50,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 M. PCT C/4 UN, FD C/16 PCT. NEUTRO		
46	20,000	FD	PAPEL TOALHA EM ROLO C/ 2 UN FD C/12 UN		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

47	60,000	PCT	PRATO DESCARTAVEL GRANDE - PCT COM 12 UN		
48	1,000	CX	SABÃO DE COCO 400G CX C/40 UN		
49	8,000	CX	SABÃO EM PÓ C/ ALVEJANTE PCTE DE 1 KG, CX C/ 16 UN		
50	10,000	UN	SABONETE LIQUIDO		
51	100,000	UN	SACO DE LIXO DE 50 LT, CX C/ 25 PCTE C/ 10 UNI		
52	30,000	UN	SACO DE ALGODÃO 100%		
53	100,000	UN	SACO DE LIXO 100 LITROS FD C/10PCT C/10 UN CADA PCT		
54	10,000	CX	SAPOLIO LIQUIDO 300 ML, CX C/ 12 UN CD		
55	10,000	UN	TAPETE DE PORTA		
56	30,000	UN	TOALHA DE ROSTO 95%ALGODÃO E 5%POLIES. CLARA 45X70		
57	30,000	UN	TOALHA DE ROSTO 95%ALGODÃO 5%POLIÉST. ESCURA 45X70		
58	50,000	UN	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA		
59	10,000	CX	AGUA SANITARIA (ALVEJANTE SEM CLORO) ROSA ALVEJANTE SEM CLORO AQUAFEST MANTEM O BRANCO DOS TECIDOS POR MAIS TEMPO REMOVENDO MANCHAS SEM DANIFICAR AS CORES.		
60	10,000	CX	AGUA SANITARIA AQUAFEST (FORMULA EQUILIBRADA COM CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO CORRETA, TORNANDO -A ECONOMICA E EFICIENTE. UTILIZADA PARA LIMPEZA,DESINFETAR E TIRAR MANCHAS).		
61	50,000	UN	PANO DE COPA FELPUDO ESTAMPADO (100% ALGODÃO)		
62	20,000	UN	FLANELA 34 X 50CM		
63	10,000	UN	SABONETEIRA 1L, SUSPENSA, PLÁSTICO		
64	50,000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/1000UN		
65	10,000	PCT	ESPONJA DE LÃ AÇO, PCTE COM 08 UN CADA PACOTE		
66	20,000	UN	ÁGUA SANITÁRIA 2LITROS CX C/6 UN		
67	10,000	CX	ALCOOL ETILICO 92.8% CAIXA C/12UN		
68	5,000	CX	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT CX C/06UN		
69	30,000	UN	BOM AR 360 ML		
70	15,000	CX	DESINFETANTE 2 LT(com 6 unidades em cada Caixa)		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

71	10,000	CX	DETERGENTE NEUTRO C/ GLICERINA 500ML CX C/ 24 UNI		
72	3,000	UN	ESCOVA PARA LIMPAR VASOS SANITÁRIOS C/SUPORTE		
73	50,000	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE		
74	15,000	FD	ESPONJA DE AÇO FD C/10		
75	24,000	UN	LUSTRA MOVEIS DE MADEIRA Tem um perfume agradável e suave, deixa seus móveis limpos, protegidos e brilhantes. Sua fórmula, a base de ceras naturais e silicone, lubrifica e protege as fibras da madeira contra desgaste. É indicado para móveis envernizados, encerados, fórmicas, laqueados, superfícies de granito, vidros, esmaltadas e eletrodomésticos.		
76	30,000	UN	FLANELA 34 X 50CM		
77	50,000	PCT	GUARDANAPO MÉDIO PCT C/50UN		
78	15,000	UN	ALCOOL GEL 1 L		
79	50,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 M. PCT C/4 UN, FD C/16 PCT. NEUTRO		
80	50,000	FD	PAPEL TOALHA EM ROLO C/ 2 UN FD C/12 UN		
81	10,000	PCT	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO- PCT COM 12 UN		
82	1,000	CX			
			SABÃO DE COCO 400G CX C/40 UN		
83	30,000	CX	SABÃO EM PÓ C/ ALVEJANTE PCTE DE 1 KG, CX C/ 16 UN		
84	30,000	UN	SABONETE NEUTRO 90GR GLICERINADO E ABSTRINGENTE		
85	30,000	UN	CREME DENTAL		
86	40,000	UN	SABONETE LIQUIDO		
87	1,000	UN	SACO DE LIXO DE 100LT, CX C/ 25 PCTE C/ 10 UNI		
88	6,000	UN	SACO DE LIXO PRETO 30LT CX C/25 PCT C/10UN		
89	1,000	UN	SACO DE LIXO PRETO 15LT CX C/25 PCT C/10UN		
90	15,000	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA EM ALGODÃO 68 X 1,40 MT		
91	40,000	UN	TOALHA DE ROSTO 95% ALGODÃO E 5% POLIES. CLARA 45X70		
92	40,000	UN	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA		
93	30,000	UN	SHAMPOO350 ML		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

94	1,000	PCT	COLHER DESCARTAVEL C/50 UN		
95	1,000	CX	SAPOLIO LIQUIDO 300 ML, CX C/ 12 UN CD		
96	12,000	UN	DESENGORDURANTE 500ML		
97	10,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G		
98	10,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M		
99	10,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P		
100	20,000	UN	ESCOVA DENTAL		
101	10,000	UN	ANTITRANSPIRANTE SEM PERFUME (DESODORANTE)		
102	12,000	UN	INSETISIDA		
103	125,000	UN	COPO DESCARTAVEL MÉDIO DE 200 ML-100 UN CADA TIRA		
104	20,000	UN	ÁGUA SANITÁRIA 2LITROS CX C/6 UN		
105	10,000	CX	ALCOOL ETILICO 92.8% CAIXA C/12UN		
106	5,000	CX	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT CX C/06UN		
107	30,000	UN	BOM AR 360 ML		
108	15,000	CX	DESINFETANTE 2 LT(com 6 unidades em cada Caixa)		
109	10,000	CX	DETERGENTE NEUTRO C/ GLICERINA 500ML CX C/ 24 UNI		
110	3,000	UN	ESCOVA PARA LIMPAR VASOS SANITÁRIOS C/SUPORTE		
111	50,000	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE		
112	15,000	FD	ESPONJA DE AÇO FD C/10		
113	24,000	UN	LUSTRA MOVEIS DE MADEIRA Tem um perfume agradável e suave, deixa seus móveis limpos, protegidos e brilhantes. Sua fórmula, a base de ceras naturais e silicone, lubrifica e protege as fibras da madeira contra desgaste. É indicado para móveis envernizados, encerados, fórmicas, laqueados, superfícies de granito, vidros, esmaltadas e eletrodomésticos.		
114	30,000	UN	FLANELA 34 X 50CM		
115	50,000	PCT	GUARDANAPO MÉDIO PCT C/50UN		
116	15,000	UN	ALCOOL GEL 1 L		
117	50,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 M. PCT C/4 UN, FD C/16 PCT. NEUTRO		
118	50,000	FD	PAPEL TOALHA EM ROLO C/ 2 UN FD C/12 UN		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

119	10,000	PCT	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO- PCT COM 12 UN		
120	1,000	CX	SABÃO DE COCO 400G CX C/40 UN		
121	30,000	CX	SABÃO EM PÓ C/ ALVEJANTE PCTE DE 1 KG, CX C/ 16 UN		
122	30,000	UN	SABONETE NEUTRO 90GR GLICERINADO E ABSTRINGENTE		
123	30,000	UN	CREME DENTAL		
124	40,000	UN	SABONETE LIQUIDO		
125	1,000	UN	SACO DE LIXO DE 100LT, CX C/ 25 PCTE C/ 10 UNI		
126	6,000	UN	SACO DE LIXO PRETO 30LT CX C/25 PCT C/10UN		
127	1,000	UN	SACO DE LIXO PRETO 15LT CX C/25 PCT C/10UN		
128	15,000	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA EM ALGODÃO 68 X 1,40 MT		
129	40,000	UN	TOALHA DE ROSTO 95% ALGODÃO E 5% POLIES. CLARA 45X70		
130	40,000	UN	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA		
131	30,000	UN	SHAMPOO350 ML		
132	1,000	PCT	COLHER DESCARTAVEL C/50 UN		
133	1,000	CX	SAPOLIO LIQUIDO 300 ML, CX C/ 12 UN CD		
134	12,000	UN	DESENGORDURANTE 500ML		
135	10,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G		
136	10,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M		
137	10,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P		
138	20,000	UN	ESCOVA DENTAL		
139	10,000	UN	ANTITRANSPIRANTE SEM PERFUME (DESODORANTE)		
140	12,000	UN	INSETISIDA		
141	125,000	UN	COPO DESCARTAVEL MÉDIO DE 200 ML-100 UN CADA TIRA		
142	15,000	CX	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT CX C/06UN		
143	30,000	UN	BOM AR 360 ML		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

144	20,000	CX	DESINFETANTE 2LT CX 6/UN - O Desinfetante possui ação bactericida e germicida, que permite limpeza profunda, deixa o ambiente desinfetado e perfumado. Prático e eficiente, limpa e higieniza salas, cozinhas, banheiros, áreas de serviço, locais usados por animais domésticos, ralos e quintais		
145	30,000	CX	DETERGENTE NEUTRO C/ GLICERINA 500ML CX C/ 24 UNI		
146	100,000	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE		
147	50,000	PCT	ESPONJA DE LÃ AÇO, PCTE COM 08 UN CADA PACOTE		
148	40,000	PCT	GUARDANAPO MÉDIO PCT C/50UN		
149	20,000	UN	LIMPA VIDRO 500 ML		
150	40,000	UN	DESENGORDURANTE 500ML		
151	40,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO C/60M NEUTRO PCTC/4UN, FD C/16 PCT		
152	10,000	FD	PAPEL TOALHA EM ROLO C/ 2 UN FD C/12 UN		
153	10,000	UN	RODO CABO DE MADEIRA		
154	1,000	CX	SABÃO DE COCO 400G CX C/40 UN		
155	5,000	CX	SABÃO EM PÓ C/ ALVEJANTE PCTE DE 1 KG, CX C/ 16 UN		
156	6,000	UN	SABONETE LIQUIDO		
157	20,000	UN	SACO DE ALGODÃO 100%		
158	20,000	UN	TOALHA DE ROSTO 95%ALGODÃO 5%POLIÉST. ESCURA 45X70		
159	20,000	UN	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA		
160	10,000	ROLO	SACO PARA FREEZER C/ 100 UN CD CAPACIDADE 5/7 LT		
161	80,000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/1000UN		
162	50,000	UN	ALVEJANTE SEM CLORO 2 L		
163	40,000	UN	ALCOOL GEL 1 L		
164	600,000	UN	ÁLCOOL 70% BACTERICIDA, 1000ML, TAMPA COM ROSCA. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR.		
165	30,000	UN	BALDE DE PLÁSTICO, EM PROLIPROPILENO, 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL, REFORÇADO NAS BORDAS.		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

166	30,000	UN	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDO O ACÚMULO DE LIXO. MEDIDAS: LARGURA - 41CM/ALTURA-65CM/PROFUNDIDADE-320MM /PESO-3,60KG. CAPACIDADE DE CARGA - 30 LITROS.		
167	30,000	un	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO. SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDO O ACÚMULO DE LIXO. MEDIDAS: LARGURA - 41CM/ALTURA-65CM/PROFUNDIDADE-320MM /PESO-3,60KG. CAPACIDADE DE CARGA - 50 LITROS		
168	20,000	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML PARA ÁGUA, TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 67MM / 88MM / 43MM (BOCA / ALTURA / FUNDO) PRODUTO DEVE POSSUIR SELO INMETRO E SEGUIR NORMA ABNT NBR 14865. CAIXA CONTENDO 2500 UNIDADES.		
169	10,000	CX	DESINFETANTE COM FÓRMULA DE AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA DE 2 LITROS. ÓTIMO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, ESMALTADOS, PISOS E MÁRMORES. COM PERFUME DE LAVANDA- CAIXA COM 6 UNIDADES.		
170	200,000	UN	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 290G, TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO SAC E DADOS DO CEATOX. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, PROPELENTE E FRAGRÂNCIA.		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

171	250,000	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE,		
			CONSERVANTE, 5-CLORO -2 METIL ISOTIAZOLINONA 3, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, ÁGUA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC.		
172	20,000	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, TAMANHO NORMAL, CABO DE PLÁSTICO.		
173	30,000	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, DE PLÁSTICO, CERDAS EM PROLIPROPILENO, ACOMPANHA SUPORTE REDONDO PARA A MESMA. DE COR BRANCA.		
174	50,000	UN	ESCOVINHA DE UNHA (MÃO), CERDAS MÉDIAS, CABO DE PLÁSTICO.		
175	14,000	UN	ESFREGÃO MOP LIMPEZA PRÁTICA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, MEDINDO BALDES - 46 CM X 25,5 M X 21 CM, ESFREGÃO AJUSTE 1 - 16,5 CM X 98 CM, ESFREGÃO AJUSTE 2 - 16,5 CM X 1,23 M, REFIL 16 CM. ALTURA DE 22,20 CM, LARGURA 27,10 CM, COMPRIMENTO 47,20 CM. PESO 1,35 KILOGRAMAS. O CABO DO MOP PODE SER ARTICULADO EM ATÉ 180 ° C.		
176	200,000	UN	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 3 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

177	200,000	UN	ESPONJA LIMPEZA, DE EXCELENTE QUALIDADE, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90, LARGURA MÍNIMA 40, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42.		
178	250,000	UN	FLANELA 100% ALGODÃO 30X50CM, NA COR AMARELA.		
179	100,000	PCT	GUARDANAPO BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES		
180	50,000	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO-ÁGUA SANITÁRIA 2,5% 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.		
181	200,000	UN	LUSTRA MÓVEIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NO RÓTULO: MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS E O NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE CARNAÚBA, AGENTE DE POLÍMERO, EMULSIFICANTE, NONILFENOL ETOXILADO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO.		
182	100,000	UN	PANO DE COPA ABERTO 100% ALGODÃO S/ ESTAMPA, ALVEJADO, BORDA COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, 40X65 CM.		
183	70,000	Frd	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA EXTRAFINA DE 10CM(L) X 30M(C);- MATERIAL 100% FIBRAS NATURAIS; MATÉRIA PRIMA VIRGEM, COR BRANCA, PICOTADO, ALTA QUALIDADE, SEM PERFUME. FARDO COM 16 PACOTES, CONTENDO 4 UNIDADES.		
184	400,000	UN	PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO DOMICILIAR, CONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ DE 35GR,		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

			COM SUPORTE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PODENDO CONTER: C1 67405, C1 45170, C1113. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.		
185	50,000	UN	RODO - CABO DE MADEIRA - PONTA EMBORRACHADA DE 60CM		
186	200,000	UN	SABÃO EM PÓ DE 1KG, DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. (SIMILAR AO OMO, TIXAN YPÊ OU BRILHANTE).		
187	300,000	UN	SABONETE LÍQUIDO PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PARA 1000ML, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOL DISTEARATE, DISODIUM DISTYRYLBIPHENYL DISULFONATE, PARFUM, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDE AND AQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.		
188	3.000,000	PCT	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS/ 6KG, COR PRETO, MEDINDO 59CM X 62CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

189	6.000,000	PCT	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75X105 CM, NO MÍNIMO, NA COR AZUL, SUPORTANDO ATÉ 20 QUILOS.PACOTE COM 5 UNIDADES.		
190	200,000	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. AROMA: LAVANDA, FRASCO, 300 ML, TAMP: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS.		
191	300,000	UN	TOALHA DE CHÃO LISTRADA 45 CM X 95 CM, COM MÍNIMO DE 90% ALGODÃO.		
192	12.000,000	Frd	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 22CM(A) X 21CM(L) PARA MÃO. 100% CELULOSE, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM; COR BRANCA, SUPER ABSORVENTE, ALTA QUALIDADE; COM 1 DOBRA, MEDIDAS APROXIMADAS;- PACOTE DE 200/250 FOLHAS, ARMAZENADO EM CAIXA;		
193	100,000	UN	TOALHAS DE ROSTO BRANCA, FELPUDA 50CM X 70CM, COM NO MÍNIMO 90% EM ALGODÃO.		
194	150,000	UN	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM, PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA		
			PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ.		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**1.1.**A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

**1.2.**A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.**O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de até 12(dose) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preço.

**1.4.** O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 24:00 horas contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2020**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2020**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

**Obrigatoriamente em arquivo magnético e em papel, conforme segue:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (sessenta dias), deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em **arquivo XML (EXTensible Markup Language)**. Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCLASSIFICADO**.

**5.2. A proposta financeira, preenchida eletronicamente, através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-R ou DVD-R e impressa. A Proposta**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope conforme requisito do item 7.1;**

5.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

5.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

5.5. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta:

**a) Arquivo XML (Extensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;**

b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Disponíveis no setor de licitações deste Município ou no site ([www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)).

**5.6)** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa e ou Proprietário;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

c) os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no item 1. DO OBJETO. Para sua comprovação, **O material informativo deverá obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor, art. 31.** “Art. 31 - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**Obs.1: A Comissão reserva o direito de solicitar esclarecimentos, documentos e ou deixar de adquirir total ou parcialmente qualquer produto sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte da Proponente.**

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1 % (um por cento) do valor unitário**, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

1 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Procuradoria Geral do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1 - A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 10.1 - DOS EMPENHOS:

1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

### 11. DO RECEBIMENTO:

1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s), com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Tigre - RS, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### 12. DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado à vista, 30 dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

### 14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones (51) 3747-1122 ou fax (51) 3747-1440, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 29 de abril de 2019.

**Marciano Ravello**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra  
examinado e aprovado por essa  
Assessoria Jurídica  
Em 29/04 /2.019

---

Bel. Fabricio Eduardo Rosa  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 49.773



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÃO DISPONÍVEIS  
NO ARQUIVO XML JUNTAMENTE  
COM OS PASSOS PARA BAIXAR NO LINK abaixo:

<http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/files/2020/PP-23-2020.zip>

OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão, sob o nº 23/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 23/2020** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 23/2020**, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão Presencial nº 23/2020. Processo Licitatório nº 37/2020.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., ..... de ..... de 20.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

### ANEXO VII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de .....de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s) ....., **CNPJ nº** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua ....., nº ....., Bairro....., no Município de ..... – RS, em face do resultado obtido no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020**, integrante do **Processo Administrativo nº 37/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E DO VALOR

**1.1.** O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para aquisição de alimentos para a Secretaria da Educação, Ensino Fundamental, Educação Infantil, Assistência Social, Programa Peti, Casa de Passagem, CRAS, Oficinas Terapêuticas, Grupos de Gestantes e Secretaria da Administração, conforme segue:

XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
------------	------------	------------	------------

**1.2.** A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

**1.3.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

**2.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

**2.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**2.3.1.** Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

**2.3.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

**2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**2.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### 3. DOS EMPENHOS

**3.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**3.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

#### **4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.7.2.** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**4.7.4.** tiver presentes razões de interesse público.

**4.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**4.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

**4.10.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.10.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

**4.11.** O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

**4.12.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **5. DOS PRAZOS**

**5.1.** O prazo de validade para o fornecimento será até 12(doze) meses, tendo como início a data de assinatura da presente ata de registro de preços.

**5.2.** O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do(s) empenho(s).

### **6. DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo junto a Secretaria Municipal da Fazenda – localizada na Rua Carlos Ensslin, 165 – bairro Centro – Arroio do Tigre/RS ou outro local a ser definido pelo Município, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

**6.2.** O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **7. DAS UNIDADES REQUISITANTES**

**7.1.** O objeto deste registro de preços será requisitado pelos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria da Assistência Social e Secretaria Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**7.2.** Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre/RS e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

**7.3.** Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4.** No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

**7.5.** Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

**7.5.1.** Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto dessa Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria:

- 2003 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
- 2010 - Secretaria Municipal da Administração
- 2013 – Secretaria Municipal da Fazenda
- 2026 – Secretaria Municipal da Agricultura
- 2040 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
- 2043 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - MDE
- 2044 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – MDE
- 2048 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

- 2052 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Salario Educação
- 2053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 2057 – Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo
- 2059 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Biblioteca
- 2080 – Secretaria Municipal de Saúde – ESF
- 2085 – Secretaria Municipal da Saúde - PAB
- 2071 – Secretaria Municipal da Saúde – ASPS
- 2078 – Secretaria Municipal da Saúde – ESF ESTADO
- 2103 - Secretaria Municipal da Assistência Social – Programa PETI
- 2106 – Secretaria Municipal da Assistência Social – Casa de Passagem
- 2107 - Secretaria Municipal da Assistência Social
- 2108 – Secretaria municipal de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo
- 2153 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDEB
- 3390.30.22.00.00.00-Material de limpeza e produtos de higienização.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1.** O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

**10.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**10.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**10.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**10.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**10.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**10.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**10.7.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

### **11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 37/2020 – Pregão Presencial Nº 23/2020.

### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**12.2.** As penalidades serão:

- a)** advertência/notificação por escrito;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**12.4.** Serão aplicadas as penalidades:

**12.4.1.** quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**12.4.2.** sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**12.4.3.** quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

**12.4.4.** quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

**12.4.5.** quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

**12.5.** Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**12.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**12.7.** A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**12.8.** Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**12.9.** Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**12.10.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

**12.11.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**12.12.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

**12.13.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**12.14.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**12.14.1.** Pela Administração, quando:

**a)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**b)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**12.14.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**12.15.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**12.16.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**12.17.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

**13.1.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**13.2.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

**13.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em .... de .....de 2020

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**(EMPRESA)**  
CNPJ Nº



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

---

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 29 de abril de 2020 – Edição 565 – Lei 2.558/2014

---